



Conselho Federal de Educação Física

ANEXO I

PROPOSTA – DETALHE

Descrição

CONVITE Nº 01/2015

Descrição: Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e fornecimento de Vale-Alimentação, na forma de cartão eletrônico ou magnético, para os empregados do CONFEF.

Especificação:

1. Os cartões de vale alimentação deverão ser do tipo cartão eletrônico ou magnético, personalizado, com nome do empregado e do CONTRATANTE, protegido contra roubo e extravio, por meio de senha pessoal, recarregável mensalmente.

1.1. A estimativa de fornecimento ao **CONTRATANTE** é de 31 (trinta e um) cartões alimentação, com suas conseqüentes recargas mensais.

1.2. A emissão do primeiro lote de cartões solicitados pelo CONTRATANTE deverá ser gratuita e a entrega ocorrer no prazo de 07 (sete) dias contados da solicitação, na sede do CONTRATANTE, sito a Rua do Ouvidor, nº 121, 7º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – 20040-030.

1.3. A validade dos cartões não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da data de sua emissão.

1.4. A quantidade de cartões poderá ser alterada pelo CONTRATANTE no caso de novas contratações e/ou demissões, cujas quantidades, no caso, serão definidas pela administração de acordo com a rotatividade dos empregados.

1.5. Em caso de furto, roubo, perda, extravio ou imperfeições no cartão eletrônico, a licitante vencedora terá o prazo de até 07 (sete) dias, a contar da data de solicitação do CONTRATANTE, para confeccionar e entregar outro cartão, com os créditos disponíveis, na sede do CONTRATANTE.

2. A recarga dos cartões será mensal, de acordo com as quantidades solicitadas pelo CONTRATANTE, no prazo de até 03 (três) dias úteis da solicitação.

2.1. Os créditos inseridos nos cartões eletrônicos ou magnéticos, se não utilizados dentro do mês de competência, deverão obrigatoriamente somar-se aos próximos créditos, de tal forma que os empregados do CONTRATANTE em hipótese alguma sejam prejudicados.

2.2. A licitante vencedora não permitirá que sejam efetivadas transações em Cartões Alimentação que não tenham saldo disponível, não poderão efetuar transações.



Conselho Federal de Educação Física

2.3. O CONTRATANTE poderá solicitar o cancelamento ou estorno de créditos nos cartões eletrônicos ou magnéticos (dos empregados), assumindo total responsabilidade quanto a eventuais demandas judiciais daí decorrentes.

2.4. Após o término do contrato, os créditos remanescentes deverão ter validade de 120 (cento e vinte) dias, para que o beneficiário possa utilizá-los.

2.5. Transcorrido o prazo a qual alude o item 2.4 supra, eventual saldo remanescente será devolvido, mediante crédito em conta corrente e relação dos valores constantes em cada cartão, no período de 90 (noventa) dias, ao CONTRATANTE.

3. As informações cadastrais dos empregados do CONTRATANTE serão fornecidas à licitante vencedora, em meio eletrônico, conforme layout de arquivos definindo pelo mesmo, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a assinatura do contrato.

3.1. O CONTRATANTE informará a licitante vencedora a necessidade de emissão de cartões para novos funcionários.

3.2. O CONTRATANTE informará a licitante vencedora sobre o desligamento de quaisquer funcionários.

4. A licitante vencedora deverá comprovar, mediante relação escrita, que possui pelo menos 02 (dois) Supermercados e/ou Hipermercados nas seguintes cidades: Rio de Janeiro, São Gonçalo e Niterói. Caso excepcional, no Município de Guapimirim, a licitante deverá possuir obrigatoriamente cadastro junto a pelo menos um dos seguintes estabelecimentos: "Verone" e/ou "MultiMarket" e no Município de Magé, o cadastro junto a pelo menos um dos seguintes estabelecimentos: "Extra" e/ou "Rede Economia".

4.1. Ressalta-se que os referidos locais têm por base as residências dos atuais empregados do CONFEF.

4.2. O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo solicitar a inclusão de novos estabelecimentos credenciados visando à melhoria no atendimento dos beneficiários.

4.3. A licitante vencedora deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, a rede credenciada, observada a quantidade mínima de estabelecimentos e suas respectivas localizações definidas.

4.4. A licitante vencedora deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração na relação de estabelecimentos credenciados.

5. A licitante vencedora deverá dispor de meio eletrônico e/ou telefônico para consultas e esclarecimentos de dúvidas relativas à utilização do benefício.

5.1. A licitante vencedora deverá dispor de sistema em meio eletrônico para a realização das seguintes funcionalidades mínimas:

- a) operações de cadastro;
- b) emissão e cancelamento de cartões;
- c) emissão e cancelamento de pedidos;



Conselho Federal de Educação Física

- d) consulta de saldo e extratos;
- e) emissão de relatórios.

5.2. A licitante vencedora deverá disponibilizar os seguintes serviços para os beneficiários dos cartões:

- a) consulta de saldo e extrato dos cartões eletrônicos;
- b) consulta da rede de estabelecimentos credenciados;
- c) comunicação de perda, roubo, extravio ou dano pela internet ou através de central telefônica;
- d) solicitação de segunda via de cartão eletrônico e solicitação de segunda via de senha pela internet.

5.3. A licitante vencedora deverá enviar mensalmente ao CONTRATANTE relatório gerencial com o nome do empregado do CONTRATANTE, número do cartão, data e valor do crédito concedido.

6. Não poderá haver carência para o início do fornecimento dos serviços objeto da licitação.

7. A licitante vencedora deverá administrar e fornecer o objeto da presente licitação, conforme solicitação do CONTRATANTE, englobando as atividades (obrigações) constantes no presente edital e na minuta do Contrato.